



TERMO DE JUSTIFICATIVA E ENCAMINHAMENTO

DA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Balsas, vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da Q possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade d e licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADA: MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n° 12.351.873/0001-28

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno por inexigibilidade de licitação, se funda nos artigos 74, inciso III, e, da Lei n° 14.133/21. Portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização d a pessoa jurídica e seus profissionais.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme documentação anexada ao processo administrativo, a pessoa jurídica e seus profissionais são especialistas na prestação de serviços de consultoria jurídica especializada na área pública, portanto, dotado de notória especialização em decorrência d e experiência e desempenho.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA AUXILIAR NAS ROTINAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, tem com o fundamento a impossibilidade jurídica e técnica de competição, tendo



em vista a singularidade na prestação do serviço, assim com a notória especialização da em presa que será contratada.

A contratação da empresa se torna oportuna e conveniente para atender o interesse público do poder legislativo, diante das demandas apresentadas, cujo objetivo é a execução listados no Termo de Referência do processo em epígrafe.

Da cópia dos contratos e certificados apresentados junto à proposta, assim com os demais documentos anexados, demonstram notória especialização, necessários a este tipo de contratação.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a inviabilidade de competição fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida.

Desta feita, observa-se que o preço cobrado pela empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 12.351.873/0001-28, de **R\$206.400,00** (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais) é preço cobrado no mercado considerando os valores praticados pela empresa em contratações com outros entes públicos em especial do Poder Legislativo Municipal.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e a provação mediante emissão de competente parecer jurídico.

Balsas/Ma, 14 de abril de 2025.


Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação